EDITAL 90008/2026

Processo nº 00198.000555/2026-39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2026		Data de Abertura: 10/04/2026 às 09:00 h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/	
Objeto			
Contratação através de registro de preço de empresa de prestação de serviços de infraestrutura, fornecimento de recursos humanos e alimentação por empresa especializada para realização da semana alagoana de enfermagem 2026.			
Valor Global Estimado			
R$ 149.551,63 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)			
Registro de Preços?	**Vistoria***	**Instrumento Contratual**	**Forma de Adjudicação**
Sim	Não	Ata de Registro de Preço	Global
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO			
Requisitos Básicos:		**Requisitos Específicos:**	
- Sicaf ou documentos equivalentes; - Regularidade Fiscal e Trabalhista; - Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU; - Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; - Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP; - Habilitação Jurídica - Qualificação Econômico-Financeira.		- Atestado de capacidade técnica; - Declarações; - Outros documentos, sendo necessária a leitura integral do Edital.	
Lic. Exclusiva ME/EPP?	**Reserv. Cota ME/EPP?**	**Exige Amostra/Demonst./Prova de Conceito/Indicação do local do evento?**	**Dec. nº. 7.174/2010?**
Não	Não	Não	Não
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Impugnações e pedidos de esclarecimento			
Protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame para o endereço: administracao@corenalagoas.org.br			
Observações Gerais			
• A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R$ 1,00 (um real), nos termos da condição do Edital. • O licitante que não cumprir as exigências estabelecidas no Edital está sujeita ás penalidades descritas no item do Edital.			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Coren AL pelo endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “389321”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
3. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA NEGOCIAÇÃO
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DA VISTORIA
12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO
14. DA FASE DE JULGAMENTO
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE
18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
19. DO PAGAMENTO
20. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRTIVAS E SANÇÕES
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23. DOS ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90.008/2026

O **Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Avenida Moreira e Silva nº 430,Farol, Maceió-Alagoas, CNPJ nº. 04.768.671/0001-58, por meio deste Pregoeiro, designado pela Portaria COREN-AL Nº 412 DE 25 DE setembro DE 2024, tornam público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação através de registro de preço de empresa de prestação de serviços de infraestrutura, fornecimento de recursos humanos e alimentação por empresa especializada para realização da semana alagoana de enfermagem 2026.

1.2 A licitação será realizada em um unico grupo formado por varios itens, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1**.** As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$** 149.551,63 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos, conforme planilha de preços anexo do Termo de Referência.

3.2 Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como valor máximo os valores descritos no Termo de Referência, modelo de proposta preços.

3.3 Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a aquisição do produto e/ou serviços na forma descrita no Anexo I deste Edital.

3.4 A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Não poderão disputar esta licitação:

4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.5 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.6 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.8.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 Será aplicado impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12 O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14 A vedação de que trata o item 4.8.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil

anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: administracao@corenalagoas.org.br

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 10 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.41. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXII, da Constituição;

6.4.3, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos Ill e IV do art. 1º e no inciso Ill do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos 88 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e 6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeguível.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os

lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4, Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4, No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4, desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.4, O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, caso entenda que ainda possa ser obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance (formato ".pdf") e/ou documentos complementares (formato ".pdf"), em arquivo único (formato ".zip"), no prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

9.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Coren Alagoas aos cuidados do pregoeiro no endereço informado non preâmbulo deste edital.

9.1.1.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.2.4 Não serão aceitas propostas com o valor unitários e/ou valor total/global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.4.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global/total quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.2.4.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital**,** sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.6 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.6.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital sob pena de inabilitação.

9.7 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes e demais interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no item 14 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por correspondência no endereço do Coren-AL, quando solicitados pelo pregoeiro.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituidos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê- los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03(três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no

§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA VISTORIA

11.1. Não se aplica

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor unitário e valor total do item;

12.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade especificada no Termo de Referência.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na contratação.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

12.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.2.1. não será aceito intenção de recurso genérica, sem descrever minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou pelo licitante (Acórdão 2180/2023 — TCU — Plenário)

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no 8 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.cofen.gov.br — Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) O acesso aos autos do processo somente será autorizado mediante solicitação no endereço eletrônico: administracao@corenalagoas.org.br

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 SICAF;

14.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

14.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

14.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

14.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

14.4.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.4.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1 contiver vícios insanáveis;

14.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável

14.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

14.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

14.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

14.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

14.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

14.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro/agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme dispõe o artigo 71 da Lei n.º 14.133/2.021.

15.1.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.1.2 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

15.1.3 À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, por existir o entendimento de que o agrupamento de itens similares ou correlatos para melhor realização do objeto gera vantagem significativa a administração. Isso porque, os serviços aqui listados guardam relação entre si, além disso, a adjudicação por preço global do grupo proporcionará economia de escala e o fato de lidar com uma quantidade reduzida de prestadores de serviço diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, e ainda não compromete o ganha em economia de escala.

15.1.4 Além disso, ao considerar que o objeto possui pequenas quantidades em relação aos itens, há valores significativamente baixo para que o fornecedor tenha interesse em concorrer fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala.

15.1.5 Também sob a perspetiva técnica da área, impede lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

15.1.6 Por fi m, cumpre salientar que não haverá dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento e nem às demais legislações aplicáveis.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura **no prazo de 05 dias úteis** do contrato/ ata de registro de preço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta do Contrato que integra este Edital.

16.2. Após homologado o resultado deste pregão, será a licitante vencedora notificada, por escrito, para assinatura eletrônica do termo de Contrato, do qual

serão parte integrante, ainda que não transcritas total ou parcialmente no referido instrumento, as condições estabelecidas neste edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

16.3. A assinatura eletrônica do Contrato pela adjudicatária dar-se-á **preferencialmente** por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen e no p**razo de até 5 (cinco) dias úteis,** a contar da data de sua convocação.

16.4. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren AL.

16.6. É de responsabilidade da licitante vencedora proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no *link* a seguir: http://portalsei.cofen.gov.br/acesso-externo/.

16.7. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

16.8. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - que caracterize impedimento à contratação com o sistema Cofen / corens ou com a União.

16.9. É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, com fundamento no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015.

16.10. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar eletronicamente o termo de Contrato no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.11. O Coren realizará consultas ao Sicaf, CEIS, CNJ e Lista dos Inidôneos do TCU, para identificar possível impedimento para contratar junto ao poder público, antes da emissão de nota de empenho bem como da assinatura de contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

17.1 As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 4 e 5, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

18.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos emdesacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

18.3 A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento dos serviços estão fixadas no item 6 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

20. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

20.1 No interesse do Coren, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimidoaté o limite de vinte e cinco por cento 25% (vinte e cinco porcento), consoante o disposto no art. 125 daLei Federal nº 14.133/2021.

20.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

20.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto assupressões resultantes de acordo entre as partes.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta, amostra, prova de conceito ou local de execução do serviço em desacordo com as especificações do Edital (se for o caso);

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, 85º, da Lei nº 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, 84º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Conselho Federal de Enfermagem.

21.15. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.15.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

21.15.1.1. O licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Coren Al, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) .

22.11. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e demais normas regularmentadoras.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I – Termo de Referência

23.1.1.1. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de preço

23.1.1.2. Anexo III - Modelo de proposta

Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR MAIA PAIVA JUNIOR - Matr. 39** , **Pregoeiro(a)**, em 20/03/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1603249** e o código CRC **EA68B84E**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00198.000555/2026-39

1. OBJETO

1.1. Contratação através de registro de preço de empresa de prestação de serviços infraestrutura, fornecimento de recursos humanos e alimentação por empresa especializada para realização da semana alagoana de enfermagem 2026.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Semana da Enfermagem Alagoana (SENFA), é um evento em comemoração à "Semana de Enfermagem", instituída pelo presidente Juscelino Kubitschek através do Decreto nº 48.202 de 12 de maio de 1960, no qual estabelece que deverá ser dada ampla divulgação às atividades da enfermagem e posta em relevo a necessidade de congraçamento da classe em suas diferentes categorias profissionais no transcurso da Semana (12 a 20 de maio), datas em que ocorreram, respectivamente, o nascimento de Florence Nightingale, em 1820, e o falecimento de Ana Néri, em 1880.

Em 2026, a SENFA ocorrerá no mês de maio entre os dias 10 e 22 com atividades nos seguintes municípios: Maceió, Arapiraca, União dos Palmares, Delmiro Gouveia, Coruripe, Viçosa e Porto Calvo. Os municípios foram escolhidos por estar localizada a sede do COREN-Alagoas, assim como, o local de sua subseção e com intuito de alcançarmos os profissionais e estudantes de várias regiões de saúde alagoana. Sendo assim as atividades em parcerias com as instituições de ensino e contribuições das entidades de classe, desenvolvidas em vários municípios do estado de Alagoas. Este ano, com o tema central "TÉCNICA, ÉTICA E POLÍTICA: PILARES INEGOCIÁVEIS DO CUIDADO DA ENFERMAGEM", pretende-se, no âmbito da SENFA, viabilizar a participação presencial de aproximadamente 400 pessoas no município de Maceió. A programação subsequente ocorrerá de forma descentralizada, 150 em União dos Palmares, 150 em Porto Calvo, 250 em Arapiraca, 150 em Delmiro Gouveia, 150 em Viçosa e 150 em Coruripe. O encerramento está previsto para o dia (22/05/2026) a ser realizada no município de Maceió. O evento oportunizará a todos os profissionais e estudantes de enfermagem, uma ampla discussão em torno dos pilares que sustentam a enfermagem, técnica, ética e política, com ênfase no protagonismo do profissional nas instâncias de pactuação e poder.

O evento oportunizará a todos os profissionais e estudantes de enfermagem, uma ampla discussão em torno de novas perspectivas e visão do cuidar, enfatizando a utilização de novas tecnologias utilizadas pela Enfermagem na prestação do cuidado, além de dar continuidade à Campanha de Valorização do Profissional de Enfermagem, almejando que os profissionais exerçam uma assistência de enfermagem de qualidade, com ética, livre de danos à saúde do paciente e respaldada na legalidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Itens a serem contratados:

1. INFRA ESTRUTURA FÍSICA

Item	Descrição	**Qtd. Unid.**	Valor unitário	Valor total

1.1	**MESA DE SOM:** Completa, no mínimo, 16 canais, com cabos e acessórios necessários, compatível à reprodução de alta qualidade de voz, áudio, vídeos, com entradas e capacidade para atender sonorização de palestras e atração cultural (conexão de até 04 instrumentos musicais). Montagem sob responsabilidade do contratado	02 unidades 02 diárias	R$ 333,33	R$ 1.333,33
1.2	**CAIXA DE SOM/AMPLIFICADOR:** Equipamento com acústica mínima de 200W, com tripéou pedestal caso necessário,compatível para reprodução de voz, áudio, vídeose 04 microfones simultaneamente. Com especificidades que atendam a sonorização de palestras e de instrumentos musicais com alta qualidade – (Atração Cultural). Observação: **Montagem sob responsabilidade do contratado.**	02 unidades 02 diárias	R$ 161,11	R$ 644,45
1.3	**MONITOR DE RETORNO DE ÁUDIO**: 02 caixas amplificadas de retorno para som ambiente. **Montagem sob responsabilidade do contratado.**	01 unidade 02 diárias	R$ 145,00	R$ 290,00
1.4	**MICROFONES:** Microfones sem fio, equipamento sem fio tipo bastão alimentado por bateria (deverão ser fornecidas as baterias em quantidade suficiente para o evento).	03 unidades 02 diárias	R$ 143,33	R$ 860,00
1.5	**NOTEBOOK:** Com acesso a internet e especificações mínimas para atividades relacionadas ao evento em geral a ser instalado na sala de reunião e auditório central. Especificações Técnicas: Notebook Intel CoreI5 8250U/10210U/10350U/A MD; Tela: 14''/15,6'' LED LCD; Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado com ou sem- Touchpad. Tipo Intermediário (Com Licença do Software Microsoft Windows 10 PRO 64 BITS).	02 unidades 02 diárias	R$ 287,75	R$ 1.151,00
1.6	**TRIBUNA/PÚPITO:** Material em acrílico, vidro ou madeira (medindo aproximadamente 1,20 de altura).	01 unidade 02 diárias	R$ 468,33	R$ 936,67
1.7	**PAINEL DE LED**: Para ser utilizado no Fundo de palco, durante a abertura, encerramento e programação científica, do primeiro dia de Maceió, da SENFA, com densidade pixel de aproximadamente 6,00 mm e montado em estrutura metálica, estaqueado com cinta e travado por catraca a partir de 0,10m do solo ou fixado sobre o palco; com medida total de 0,10m do solo ou fixado sobre o palco; com medida de 4mx2m (larguraXaltura), 12m 2 em alta definição modelo P3 indoor SMD, alta resolução, incluindo serviço de montagem/desmontagem e operação; Necessário técnicos operadores e material para transmissão de conteúdos de imagens pré definidos pelo espetáculo em aparelho de reprodução de arquivo em Full HD, necessário cabos de áudio para emitir sinal ao equipamento de som	01 unidade 02 diárias	R$ 5.789,00	R$ 11.578,00
1.8	**PAR LED:** RGBW 54x5W	30 pares 02 diárias	R$ 50,87	R$ 3.052,00

1.9	**PROJETOR**: Projetor EPSON 650 ansilumen ou superior	01 unidades 07 diárias	R$ 750,00	R$ 5.250,00
1.10	**PLATAFORMA 360°:** Plataforma de 100cm de diâmetro, com tampo de MDF pintura fosca, acabamento de LED, eixo maciço com rosca, dimmer controlador de velocidade com controle remoto, fonte 12v, haste para celular com iluminador ed. Para videos e fotos 360 em tomadas aceleradas ou slow moti on. Deve dispor do celular/câmera e responsál pelo manuseio dos equipamentos	01 unidade 01 diária	R$ 1.390,00	R$ 1.390,00
1.11	**SUPORTE PARA BACKDROPP** : Locação de (02 unidades) para serem utilizadas durante abertura e encerramento e Locação de (01 unidade) para ser utilizada nos demais dias do evento. Estrutura para suporte backdropp tamanho (3m x 2m) que deverá ser transportado para montagem durante a realização do evento nos municípios de Maceió, Arapiraca, União dos Palmares, Delmiro Gouveia, Coruripe, Viçosa e Maragogi. Obs: transporte da estrutura por responsabilidade da empresa a ser contratada. Estrutura treliçada, confeccionada em alumínio, leve e de alta resistência, devidamente instalado. As medidas do box truss podem variar de acordo com a necessidade do evento	**11 diárias** (02 unid para abertura e encerramento e 01 unidade para os demais dias.)	R$ 488,50	R$5.373,50
1.12	**POLTRONAS:** Poltronas estofadas na cor cinza**,** tamanho: altura 65 cm, largura 82 cm, profundidade, 82 cm para ser utilizada no palco auditório	08 unidades 01 diária	R$ 187,33	R$ 1.498,67
1.13	**PALCO:** Estrutura modular em ferro/metal, com largura e comprimento ajustáveis, fabricada com soldagem para garantir resistência e segurança, capaz de suportar uma carga de até 16 (dezesseis) toneladas. A estrutura deverá incluir cobertura, suspensão de spots, fechamento lateral e escada, caso necessário. A montagem e desmontagem, bem como a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), serão de total responsabilidade da contratada.	01 unidade 01 diária	R$ 7.966,00	R$ 7.966,00
1.14	**MESA PARA SER UTILIZADA NA DECORAÇÃO DA ABERTURA**: mesa grande redonda, tampa de vidro/mdf. Tampo 135x135x5cm e (Altura x Largura) 80cmx135cm.	02 unidades 01 diária	R$ 150,24	R$ 300,49
1.15	**MESAS:** Disponível para uso exclusivo aos participantes do evento durante o encerramento da SENFA. (material: estrutura de ferro ou madeira,	67 unidades 01 diária	R$ 69,37	R$ 4.647,57
1.16	**CADEIRAS:** Disponível para uso exclusivo aos participantes do evento durante as refeições: café da manhã, almoço e jantares. (material: estrutura em ferro ou madeira, com assento acolchoado em couro sintético, espaldar alto sem braços)	400 unidades 01 diária	R$ 16,64	R$ 6.656,00
1.17	**TOALHAS DE MESA**: Disponível para uso durante as refeições, almoço e jantar institucional (com bom acabamento, sem emendas ou rasgos) cor a ser definida pelo contratante. Tamanho (1,60x1,60) de 10 lugares	67 unidades 01 diária	R$ 31,83	R$ 2.132,61

1.18	**ARRANJO FLORA**L – Com dimensões de 30 cm de largura e 30 cm de altura para serem utilizados sob as mesas que serão utilizadas durante o jantar de encerramento. A flores deverão se nobres e naturais. Obs.: Os modelos dos arranjos deverão ser apresentados para aprovação do Coren antes do início do evento	67 unidades	R$ 171,80	R$ 11.510,60
1.19	**JARDINEIRA DE FLORES**: Tipojardineira para palco com flores nobres naturais para a abertura.	02 unidades	R$ 231,70	R$ 463,40
1.20	**ARRANJO FLORAL:** com dimensões de aproximadamente 50cm de comprimento 30cm de altura e 20 cm de largura a ser disposto na frente do púlpito (auditório) a se utilizado durante o a realização do evento (arranho tipo chão). Os modelos dos arranjo deverão ser apresentados para aprovação do Coren antes do iníckio do evento.	02 unidades	R$ 276,67	R$ 553,33
1.21	**PAISAGISMO E DECORAÇÃO:** Conjunto de plantas naturais destinadas ao paisagismo e à decoração de ambientes para a abertura e encerramento do evento. O conjunto deverá incluir 10 (dez) plantas, selecionadas pela contratante, podendo ser compostas por plantas ornamentais com altura aproximada de 1 metro. Todas as plantas devem ser entregues em cachepôs ou vasos individuais, com dimensões proporcionai	02 conjuntos 01 diárias	R$ 518,33	R$ 1.036,67
1.22	**CAMISA GOLA POLO:** em tecido tipo malha piquet, 100% algodão, com manga curta, gola redonda, com acabamento retilíneo em ribana na cor do tecido da camisa, caseado para os botões com acabamento de modo a impedir desfiamento, ruptura ou esgarçamento, com botões na cor do tecido da camisa. Com a logomarca a ser encaminhada pelo Coren-AL, deverá constar nas costas a descrição coordenação ou outra a definir. modelos masculino e feminino com variação até o tamanho P, M, G, GG, XG e XXG entregues individualmente embalada em saco plástico transparente. Detalhes: bordado em até 06 cores frente/verso.	30 unidades	R$ 49,66	R$ 1.489,80
1.23	**CRACHÁ:** Cartão em PVC flexível, acompanhando cordão de tecido com estampa na cor azul marinho com ponteira metálica, tipo jacaré, já instalada no crachá. Dimensões aproximadas: 11 cm x 15 cm; Impressão com a logo do Coren/Cofen e da arte do evento de acordo com arquivo a ser enviado pelo Coren-AL.	1.400 unidades	R$ 5,67	R$ 7.933,33
1.24	**CANETA:** Metal Personalizadas, com carga esferográfica azul 1.00 mm e acionamento por clique, logo do Coren AL gravação a Laser, nas cores banca e preta	1.400 unidades	R$ 4,57	R$ 6.393,33

1.25	**BACKDROP:** Impressão de backdrop em lona vinílica, vulcanizado, com acabamento em ilhós ou arrebitado. Um painel banner backdrop medindo aproximadamente (3m x 2m) com imagem visual do evento (logomarca) aprovada e encaminhada pelo contratante para serem utilizados durante o evento.	02 unidades	R$ 799,99	R$ 1.599,99
1.26	**PULSEIRA PERSONALIZÁVEL** : para a cerimônia de encerramento, papel sintético de alta qualidade, lacre picotado inviolável. Área de impressão: 1,8cm x 10cm. Cor a ser informada posteriormente pela comissão organizadora.	400 unidades	R$ 1,87	R$ 746,67
1.27	**QR -CODE PIX GIGANTE PARA PREMIAÇÃO:** Pix Representativo para a Premiação das experiências exitosas com os valores de R$ 3.000,00 para o primeiro lugar, R$ 2.000,00 para o segundo lugar e R$ 1.000,00 para o terceiro lugar. Arte a ser disponibilizada pelo Coren AL	03 unidades	R$ 54,03	R$ 162,09
1.28	**PLACA EM ACRÍLICO**: Confecção de Placa em acrílico cortado e gravado à laser com alta qualidade, com logomarca, medida 10x20cm, espessura entre 1cm e 2 cm, com a logo do evento e arte a ser encaminhada pelo Coren AL (	10 unidades	R$ 15,95	R$ 159,47
1.29	**BUQUÊ DE FLORES:** naturais composto exclusivamente por lírios frescos, selecionados para garantir qualidade e durabilidade. O buquê deverá ser montado com acabamento decorativo adequado, utilizando materiais como fitas ou embalagens elegantes, adequados para ocasiões formais ou especiais.	10 unidades	R$ 138,00	R$ 1.380,00
1.30	**LETRA CAIXA GRANDE:** em formato d caixa confeccionadas em PVC estendido com medidas aproximadas de 132 cm x 10 cm (A x P, com largura proporcional). As cores da letras e tipo de fonte, se o caso, serão previamente definidas pela contratante. Custo com montagem e fixação das letras correrão por conta da contratada. A aceitação da letras produzidas estará sujeita à prévi aprovação da contratante.	07 unidades	R$ 145,08	R$ 1.015,56

2. ALIMENTAÇÃO

Item	**Descrição**	**Qtd. Unid.**	Valor Unitário	Valor Total

2.1	JANTAR: Bebidas: Sucos, água mineral e refrigerante (à disposição durante todo o jantar). Saladas (4 tipos): salada verde com mix de folhas e molho de mostarda e mel, salada de grão -de -bico com legumes assados, macarrão com legumes e molho cremoso, salada de frutas frescas, com opções de frutas da estação. Pratos frios 2 (duas) opções com as saladas, cremes, mousses ou frutas e carnes (3 tipos): carne vermelha, carne branca (frango ou peru), peixe ou outro tipo de pescado. Massas: 2 (dois) tipos de massa recheada, preparados na hora, molhos: 1 (um) tipo de molho, a ser servido junto às massas, guarnições (3 tipos): arroz branco ou à piamontese, purê de batata ou de mandioquinha, farofa de bacon ou de legumes, legumes e verduras (2 tipos): cozidos ou salteados, com opções variadas como: brócolis salteados com alho cenouras cozidas no vapor com ervas abobrinha salteada com azeite e manjericão couve -flor cozida com especiarias,sobremesas (2 tipos): 2 (dois) tipos de sobremesas, com opções de bolos ou tortas, e uma opção vegana e/ou vegetariana para atender a todos os públicos. Mesa de frios: mesa de frios será com posta por queijos, pães, patês e outros itens, conforme aprovação da contratante 24h antes do serviço ser prestado. Observações: o cardápio deverá ser aprovado pela contratante 24 horas antes da realização do serviço.	400 pessoas	R$ 87,78	R$ 35.113,33

3. RECURSOS HUMANOS

Item	Descrição	Qtd. Unid.	Valor Unitário	Valor Total
3.1	**MESTRE DE CERIMÔNIA:** Para atuar durante todo o evento (12, 13 e 22 de maio de 2026). Profissional capacitado e com experiência em organização e realização de cerimonial, devidamente trajado, com experiência comprovada e desenvoltura para a realização de serviços de apresentação e condução do evento. Devendo estar disponível antecipadamente no dia do evento para elaboração do cerimonial de abertura e encerramento	01 mestre de cerimonia 02 diárias	R$ 800,00	R$ 1.600,00
3.2	**CERIMONIALISTA:** Profissional devidamente trajado com experiência comprovada e desenvoltura para a realização de serviços de condução de cerimonial público e protocolo de evento, quando necessário, elaborar roteiro - sujeito à aprovação." (TEMPO DE EVENTO 04 HORAS) destinado a abertura da SENFA 2026, dia 11/05/2026	01 profissional 02 diárias	R$ 677,91	R$ 1.355,82
3.3	**G A R Ç O N :** Profissional capacitado, devidamente uniformizado para auxiliar durante o almoço e jantar. (Transporte e alimentação sobre responsabilidade da contratada).	05 garçons 01 diária	R$ 193,67	R$ 968,33
3.4	**TÉCNICO DE ÁUDIO:** 01 profissional capacitado para instalação, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais (incluindo sonorização e projeção). Para manusear e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o evento. Alimentação e transporte sobre responsabilidade da empresa contratada.	01 profissional 02 diárias	R$ 310,07	R$ 310,07

3.5	**TÉCNICO DE LUZ: 01** Profissional capacitado para instalação, operação e manutenção de equipamentos de iluminação e sua operacionalização, além de realizar a montagem e desmontagem dos equipamentos de iluminação. Alimentação e transporte sobre responsabilidade da empresa contratada.	01 profissional 01 diárias	R$ 283,00	R$ 283,00
3.6	**OPERADOR AUDIOVISUAL:** Profissional qualificado e com experiência em operação de equipamentos audiovisuais para atuação durante a apresentação cultural.	01 profissional 01 diárias	R$ 319,71	R$ 319,71
3.7	**ATRAÇÃO CULTURAL REGIONAL:** Apresentação com no máximo 04 integrantes para recepciona os profissionais de enfermagem durante a cerimônia de encerramento da SENFA 2026, no dia 22/05/2026, repertório voltado para forró pé de serra, com duração mínima de 4 horas. Montagem, alimentação e transporte sobre responsabilidade da empresa a ser contratada	04 profissionais 01 diárias	R$ 3.381,11	R$ 3.381,11
3.8	**CANTOR:** Contratação de um(a) cantor(a) profissional, com experiência comprovada em apresentações musicais ao vivo, para a cerimônia de encerramento, durante o jantar institucional da SENFA 2026, no dia 22/05/2026. Repertório deverá ser diversificado, incluindo músicas populares brasileiras que promovam um ambiente descontraído.	01 profissional 01 diária	R$ 4.007,00	R$ 4.007,00
3.9	**VIOLINISTA:** Contratação de um(a) violinista profissional, com experiência comprovada em apresentações ao vivo, para realizar a recepção musical dos participantes durante a abertura da SENFA no dia 11/05/2026 e duramente a homenagem aos profissionais homenageados que ocorrerá no encerramento no dia 22/05/2026. O repertório deve ser composto por músicas instrumentais que proporcionem um ambiente acolhedor e elegante, adequando-se ao perfil institucional do evento.	01 profissional 02 diárias	R$ 966,67	R$ 1.933,33
3.10	**PALESTRANTE:** Psicólogo ou Coach, com expertise em gerenciamento de conflitos, com palestra direcionada para aumento da performance como líder, eficácia na comunicação entre liderança e equipe, sobretudo nos processos de mudança, persuasão e maior habilidade de negociação e gestão, e desenvolvimento de equilíbrio nas situações que exijam gestão de conflitos. Tempo de palestra: 1 hora e 45 minutos no dia 11/05/2026 e 15/05/2026	01 profissional 02 diárias	R$ 4.916,67	R$ 9.833,33
3.11	**RECEPCIONISTA**: Profissional devidamente uniformizada, identificada, para atuar durante o primeiro e segundo dia de evento narecepção dos participantes, credenciamento e apoio a equipe coordenadora. (Transporte e alimentação sobre responsabilidade da contratada).	02 profissionais 01 diária	R$ 214,28	R$ 428,57

3.12	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Profissional capacitado em atividades de montagem, desmontagem, transporte remoção, ajuste de layout, movimentação de caixas diversas, pacotes diversos material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas que forem demandadas durante a abertura e encerramento do evento	02 profissionais 01 diária	R$ 256,67	R$ 513,33

Infraestrutura Física	R$ 89.504,53
Alimentação	R$ 35.113,30
Recursos Humanos	R$ 24.933,60
TOTAL	**R$ 149.551,63**

Observações:

a) JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram utilizados preços captados no Sistema Painel de Preços, em conformidade com o parâmetro definido no Art. 5º, inciso I; e para o item "copos térmicos" além do inciso I, o inciso III, da Instrução Normativa SEGES n. 65/2021, considerando preços referenciais encontrados semelhantes entre si e compatíveis com o que o regional pretende contratar/adquirir. Em razão disto, atesto para os devidos fins que os preços são os praticados no mercado, conforme as últimas compras homologadas, identificados 3 (três) preços referenciais para cada item que a administração pretende contratar/adquirir, foi feito o cálculo médio (preços / quantidade de orçamentos), determinando assim o valor estimado para cada item, garantindo que a administração contrate ou adquira os itens com o valor real estabelecido no mercado nacional.

- **Recursos Humanos**
- **Técnico em áudio e vídeo:** Profissional dinâmico, qualificado e com experiência na operação de equipamentos audiovisuais para atuação durante palestras e atração cultural.
- **Mestre de Cerimônia:** Profissional capacitado e com experiência em organização e realização de cerimonial. Devendo estar disponível antecipadamente no dia do evento para elaboração do cerimonial de abertura e encerramento.
- **Garçon:** Profissional capacitado para servir em eventos, devidamente uniformizado para servir o almoço e jantar.
- **Atração cultural:** Apresentação com no mínimo 4 integrantes com repertorio variado, com duração minima de 4 horas. Montagem sob responsabilidade do(a) contratado(a).

A**limentação**

- O cardápio do coffe break deverá ser aprovado pela contratante 24h antes do serviço ser prestado.
- Todos os serviços de "alimentação" devem ser executados observando as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;
- A Contratada deverá manter equipe técnica para orientação sobre os procedimentos de recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, preparo e distribuição dos alimentos, assegurando a qualidade dos serviços;
- A Contratada deverá fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança, através de recomendações ou de instruções escritas, e observar rigorosamente as normas de segurança, higiene

e medicina do trabalho, além de responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao Coren-AL, seus servidores, colaboradores ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA LICITAÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

> O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 é o normativo que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Conforme o Art. 3º, do referido Decreto: "O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
>
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
>
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
>
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

3.3. Considerando que o objeto da licitação atende pelo menos a uma das hipóteses elencadas acima, a licitação será realizada por Sistema de Registro de Preços, tendo em vista suas diversas vantagens demostradas a seguir:

a) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.

b) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.

c) A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados.

d) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.

e) Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.

f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.

g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.

h) Atendimento de demandas imprevisíveis.

3.4. Para presente contratação não será divulgada a IRP:

> **JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP** A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade de Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.
>
> Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto nº 7.892/2013, com a alteração trazida pelo Decreto nº 8.250/2014, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:
>
> Art. 4º (...) §1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014).
>
> Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.
>
> No caso desta IFES, optou-se pela **não divulgação** da IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e

alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador.

3.5. Os serviços/objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.7. Foi atendido o princípio da padronização, conforme determina o art. 40, V, Lei 14133/2021.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste termo, na Proposta Comercial, além das constantes nos artigos 92, inciso XVI, 115, 118, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, assumindo-as integralmente.

4.1.1. Deve a contratada responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Maceió/AL, qualquer que seja seu endereço;

4.1.3. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

4.1.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

4.1.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

4.1.6. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

4.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Coren;

4.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados previsto em lei.

4.1.9. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.10. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.11. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

4.1.12. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

4.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias

e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

4.1.14. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

4.1.15. A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

4.1.16. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação.

4.1.17. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

4.1.18. A vencedora deve qualificar um preposto responsável pelas tratativas diretas com a administração já na proposta inicial, o mesmo deve estar presente (físico) no local do evento para organização e execução, podendo ser aplicada a penalidade prevista nesse instrumento caso não cumpra a obrigação. A administração **NÃO REALIZARÁ** tratativas por telefone com o preposto da empresa durante a semana de organização e execução do evento, as mesmas serão realizadas presencialmente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do, art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

5.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

5.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

5.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.6. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) serviço (s) executados fora da especificação ou com problemas e/ou solicitar devidas substituições;

5.8. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

6. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

6.1. Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

6.2. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

6.3. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

6.4. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

6.5. O Coren não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

6.6. Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

6.8. Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irreajustáveis

7. SANÇÕES (PENALIDADES)

7.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

7.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao órgão, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

7.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

7.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

7.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 7.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

7.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a

infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

7.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 7.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

7.1.4.1.1 Igual a 1% (um por cento) para as seguintes infrações administrativas:

7.1.4.1.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.4.1.1.1.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.4.1.1.1.2 Deixar de apresentar amostra;

7.1.4.1.1.1.3 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.4.1.1.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.4.1.1.1.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4.1.1.1.6 Igual a 20% (vinte por cento) para as seguintes infrações administrativas:

7.1.4.1.1.1.6.1 Fraudar a licitação.

7.1.4.1.1.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.4.1.1.1.6.2.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

7.1.4.1.1.1.6.2.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

7.1.4.1.1.1.6.2.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

7.1.4.1.1.1.6.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.5. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

7.1.6. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

7.1.7. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

7.1.7.1 A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

7.1.7.2 Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.1.8. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro/agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme dispõe o artigo 71 da Lei n.º 14.133/2.021.

8.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8.1.2. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

8.1.3. À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, por existir o entendimento de que o agrupamento de itens similares ou correlatos para melhor realização do objeto gera vantagem significativa a administração. Isso porque, os serviços aqui listados guardam relação entre si, além disso, a adjudicação por preço global do grupo proporcionará economia de escala e o fato de lidar com uma quantidade reduzida de prestadores de serviço diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, e ainda não compromete o ganha em economia de escala.

8.1.4. Além disso, ao considerar que o objeto possui pequenas quantidades em relação aos itens, há valores significativamente baixo para que o fornecedor tenha interesse em concorrer fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala.

8.1.5. Também sob a perspectiva técnica da área, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

8.1.6. Por fim, cumpre salientar que não haverá dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento e nem às demais legislações aplicáveis.

8.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme limite dispostos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação de seu extrato no PNCP.

9.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9.3. **Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços ou transformação em contrato, fica determinado que haverá a renovação do quantitativo inicialmente registrado.**

9.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.5. No caso de prorrogação da ata, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, mantido pelo IBGE, acumulado dos últimos doze meses, a contar da data de recebimento da proposta comercial atualizada.

9.6. No caso de o índice ficar negativo o valor do próximo período ficará inalterado

10. FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE LICITATORIA

10.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e no Decreto nº 10.024/19 de 20/09/19, como demais normas regularmentadoras e suas alterações.

10.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, obrigatoriamente deve ser adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

11.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

11.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência

correrão pelo Orçamento do Coren-AL, recursos disponibilizados pelo Cofen , e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

13. PROPOSTA DE PREÇO

13.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço por grupos, formados por itens, conforme tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência.

13.2. Não será aceito o grupo da proposta que não tiverem os preços em todos os itens que o compõem.

13.3. Todos os preços unitários e totais devem estar no mínimo dentro do valor estimado, o que deve ser observado e será exigido.

13.4. Os preços dos itens/serviços deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas e **serão fixos e irreajustáveis**;

13.5. Na proposta, conforme Anexo I, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

13.6. A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

13.7. Além disso, deverá conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu anexo I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, os preços devem estar compatíveis com os preços praticados mercado, conforme estimativa de preço elaborada pela administração.

14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

14.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2.1 Habilitação jurídica

14.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.1.2.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

14.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.2.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou,

devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

14.2.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.2.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.2.4 Qualificação Técnica

14.2.4.1 A qualificação técnica dar-se-á por meio da comprovação de execução de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

14.2.4.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.2.4.3 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.2.4.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.2.4.4.1 Prestação Serviço de Alimentação.

14.2.4.4.2 Locação de Mobiliários em Geral

14.2.4.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.2.4.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.2.4.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 No interesse do Coren, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento 25% (vinte e cinco porcento), consoante o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste termo, sejam mantidas as demais clausulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto deste termo, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

17. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

17.1.1. A Contratada deverá orientar seus empregados quanto às boas práticas de otimização de recursos, dando ênfase ao uso racional de energia elétrica e água, assim como orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos do órgão.

17.1.2 Deverão ser observadas em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos somente por meio eletrônico, não sendo necessário o envio de documentos físicos à Contratante.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Na execução do contrato é permitida a subcontratação parcial do objeto, com fundamento no art. 122 da Lei n. 14.133/21, desde que haja prévia autorização da administração.

18.2. É vedada a subcontratação completa do objeto, ou seja, em relação a realização do evento somente será permitido a subcontratação daqueles serviços considerados “acessórios” . Desse modo serviços que correspondem ao **planejamento, coordenação e adoção das providências para realização e supervisão do evento, não podem ser subcontratados**. Para este a vencedora deve qualificar um preposto responsável pelas tratativas diretas com a administração já na proposta inicial.

18.3. O licitante vencedor, caso opte pela subcontratação, deverá subcontratar pelo menos uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

a) as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da convocação para assinatura do contrato, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

b) no momento da contratação e ao longo da vigência contratual, será apresentada apenas a documentação relativa a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

c) a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

d) a empresa contratada se responsabilizará e pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

18.4. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

18.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.6. subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto. Sendo vedada a subcontratação de pessoa fisica ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.7. A figura da subcontratação, no presente processo justifica-se sob a ótica de que, na **prestação de serviços de realização de eventos**, a maior parte da empresa de eventos não dispõem de local, materiais e equipamentos específicos (considerados “acessórios”), para a execução de cada evento, até porque é inviável manter todos esses ativos em seus estoques.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

19.2. Por se tratar de serviço de baixa complexidade, entende-se que não deve ser solicitada garantia de execução contratual.

19.3. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Coren.

19.4. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren;

19.5. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

19.6. Foi atendido o princípio do parcelamento, conforme determina o art. 40, V, "b" Lei 14133/2021.

19.7. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nos de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União (Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21).

19.8. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 entende que s informações

contidas no presente **TERMO DE REFERENCIA DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas

Arthur Maia Paiva Junior
Chefe do Departamento Administrativo Coren Al

Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR MAIA PAIVA JUNIOR - Matr. 39**, **Administrador**, em 20/03/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1603173** e o código CRC **857FF456**.

Avenida Moreira e Silva, 430, - Bairro Farol, Maceió/AL
CEP 57051-500 Telefone: (82) 3221-4118
- https://corenalagoas.org.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00198.000555/2026-39

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

Validade da Ata: XX meses

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede na Avenida Moreira e Silva, nº 430, Farol, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.768.671/0001-58, neste ato representado pelo sua Presidente Dra. _____, brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN/AL _____, e por seu Tesoureiro(a) Dr. _____, brasileiro(a), Tecnico(a) de Enfermagem, portador(a) da carteira profissional COREN/AL_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..... publicada no Diário Oficial da União (DOU) de/...../202....., Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX, homologada pela autoridade competente,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no Grupo XX do certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto [digite aqui o objeto da contratação], conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar .

Grupo/Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

1. INFRA ESTRUTURA FÍSICA

Item	Descrição	**Qtd. Unid.**	Valor unitário	Valor total

1.1	**MESA DE SOM:** Completa, no mínimo, 16 canais, com cabos e acessórios necessários, compatível à reprodução de alta qualidade de voz, áudio, vídeos, com entradas e capacidade para atender sonorização de palestras e atração cultural (conexão de até 04 instrumentos musicais). Montagem sob responsabilidade do contratado	02 unidades 02 diárias		
1.2	**CAIXA DE SOM/AMPLIFICADOR:** Equipamento com acústica mínima de 200W, com tripéou pedestal caso necessário,compatível para reprodução de voz, áudio, vídeose 04 microfones simultaneamente. Com especificidades que atendam a sonorização de palestras e de instrumentos musicais com alta qualidade – (Atração Cultural). Observação: **Montagem sob responsabilidade do contratado.**	02 unidades 02 diárias		
1.3	**MONITOR DE RETORNO DE ÁUDIO**: 02 caixas amplificadas de retorno para som ambiente. **Montagem sob responsabilidade do contratado.**	01 unidade 02 diárias		
1.4	**MICROFONES:** Microfones sem fio, equipamento sem fio tipo bastão alimentado por bateria (deverão ser fornecidas as baterias em quantidade suficiente para o evento).	03 unidades 02 diárias		
1.5	**NOTEBOOK:** Com acesso a internet e especificações mínimas para atividades relacionadas ao evento em geral a ser instalado na sala de reunião e auditório central. Especificações Técnicas: Notebook Intel CoreI5 8250U/10210U/10350U/A MD; Tela: 14''/15,6'' LED LCD; Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado com ou sem- Touchpad. Tipo Intermediário (Com Licença do Software Microsoft Windows 10 PRO 64 BITS).	02 unidades 02 diárias		
1.6	**TRIBUNA/PÚPITO:** Material em acrílico, vidro ou madeira (medindo aproximadamente 1,20 de altura).	01 unidade 02 diárias		
1.7	**PAINEL DE LED**: Para ser utilizado no Fundo de palco, durante a abertura, encerramento e programação científica, do primeiro dia de Maceió, da SENFA, com densidade pixel de aproximadamente 6,00 mm e montado em estrutura metálica, estaqueado com cinta e travado por catraca a partir de 0,10m do solo ou fixado sobre o palco; com medida total de 0,10m do solo ou fixado sobre o palco; com medida de 4mx2m (larguraXaltura), 12m 2 em alta definição modelo P3 indoor SMD, alta resolução, incluindo serviço de montagem/desmontagem e operação; Necessário técnicos operadores e material para transmissão de conteúdos de imagens pré definidos pelo espetáculo em aparelho de reprodução de arquivo em Full HD, necessário cabos de áudio para emitir sinal ao equipamento de som	01 unidade 02 diárias		
1.8	**PAR LED:** RGBW 54x5W	30 pares 02 diárias		
1.9	**PROJETOR**: Projetor EPSON 650 ansilumen ou superior	01 unidades 07 diárias		

1.10	**PLATAFORMA 360°:** Plataforma de 100cm de diâmetro, com tampo de MDF pintura fosca, acabamento de LED, eixo maciço com rosca, dimmer controlador de velocidade com controle remoto, fonte 12v, haste para celular com iluminador ed. Para videos e fotos 360 em tomadas aceleradas ou slow moti on. Deve dispor do celular/câmera e responsál pelo manuseio dos equipamentos	01 unidade 01 diária		
1.11	**SUPORTE PARA BACKDROPP** : Locação de (02 unidades) para serem utilizadas durante abertura e encerramento e Locação de (01 unidade) para ser utilizada nos demais dias do evento. Estrutura para suporte backdropp tamanho (3m x 2m) que deverá ser transportado para montagem durante a realização do evento nos municípios de Maceió, Arapiraca, União dos Palmares, Delmiro Gouveia, Coruripe, Viçosa e Maragogi. Obs: transporte da estrutura por responsabilidade da empresa a ser contratada. Estrutura treliçada, confeccionada em alumínio, leve e de alta resistência, devidamente instalado. As medidas do box truss podem variar de acordo com a necessidade do evento	**11 diárias** (02 unid para abertura e encerrame nto e 01 unidade para os demais dias.)		
1.12	**POLTRONAS:** Poltronas estofadas na cor cinza**,** tamanho: altura 65 cm, largura 82 cm, profundidade, 82 cm para ser utilizada no palco auditório	08 unidades 01 diária		
1.13	**PALCO:** Estrutura modular em ferro/metal, com largura e comprimento ajustáveis, fabricada com soldagem para garantir resistência e segurança, capaz de suportar uma carga de até 16 (dezesseis) toneladas. A estrutura deverá incluir cobertura, suspensão de spots, fechamento lateral e escada, caso necessário. A montagem e desmontagem, bem como a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), serão de total responsabilidade da contratada.	01 unidade 01 diária		
1.14	**MESA PARA SER UTILIZADA NA DECORAÇÃO DA ABERTURA**: mesa grande redonda, tampa de vidro/mdf. Tampo 135x135x5cm e (Altura x Largura) 80cmx135cm.	02 unidades 01 diária		
1.15	**MESAS:** Disponível para uso exclusivo aos participantes do evento durante o encerramento da SENFA. (material: estrutura de ferro ou madeira,	67 unidades 01 diária		
1.16	**CADEIRAS:** Disponível para uso exclusivo aos participantes do evento durante as refeições: café da manhã, almoço e jantares. (material: estrutura em ferro ou madeira, com assento acolchoado em couro sintético, espaldar alto sem braços)	400 unidades 01 diária		
1.17	**TOALHAS DE MESA**: Disponível para uso durante as refeições, almoço e jantar institucional (com bom acabamento, sem emendas ou rasgos) cor a ser definida pelo contratante. Tamanho (1,60x1,60) de 10 lugares	67 unidades 01 diária		
1.18	**ARRANJO FLORA**L – Com dimensões de 30 cm de largura e 30 cm de altura para serem utilizados sob as mesas que serão utilizadas durante o jantar de encerramento. A flores deverão se nobres e naturais. Obs.: Os modelos dos arranjos deverão ser apresentados para aprovação do Coren antes do início do evento	67 unidades		

1.19	**JARDINEIRA DE FLORES**: Tipojardineira para palco com flores nobres naturais para a abertura.	02 unidades		
1.20	**ARRANJO FLORAL:** com dimensões de aproximadamente 50cm de comprimento 30cm de altura e 20 cm de largura a ser disposto na frente do púlpito (auditório) a se utilizado durante o a realização do evento (arranho tipo chão). Os modelos dos arranjo deverão ser apresentados para aprovação do Coren antes do iníckio do evento.	02 unidades		
1.21	**PAISAGISMO E DECORAÇÃO:** Conjunto de plantas naturais destinadas ao paisagismo e à decoração de ambientes para a abertura e encerramento do evento. O conjunto deverá incluir 10 (dez) plantas, selecionadas pela contratante, podendo ser compostas por plantas ornamentais com altura aproximada de 1 metro. Todas as plantas devem ser entregues em cachepôs ou vasos individuais, com dimensões proporcionai	02 conjuntos 01 diárias		
1.22	**CAMISA GOLA POLO:** em tecido tipo malha piquet, 100% algodão, com manga curta, gola redonda, com acabamento retilíneo em ribana na cor do tecido da camisa, caseado para os botões com acabamento de modo a impedir desfiamento, ruptura ou esgarçamento, com botões na cor do tecido da camisa. Com a logomarca a ser encaminhada pelo Coren-AL, deverá constar nas costas a descrição coordenação ou outra a definir. modelos masculino e feminino com variação até o tamanho P, M, G, GG, XG e XXG entregues individualmente embalada em saco plástico transparente. Detalhes: bordado em até 06 cores frente/verso.	30 unidades		
1.23	**CRACHÁ:** Cartão em PVC flexível, acompanhando cordão de tecido com estampa na cor azul marinho com ponteira metálica, tipo jacaré, já instalada no crachá. Dimensões aproximadas: 11 cm x 15 cm; Impressão com a logo do Coren/Cofen e da arte do evento de acordo com arquivo a ser enviado pelo Coren-AL.	1.400 unidades		
1.24	**CANETA:** Metal Personalizadas, com carga esferográfica azul 1.00 mm e acionamento por clique, logo do Coren AL gravação a Laser, nas cores banca e preta	1.400 unidades		
1.25	**BACKDROP:** Impressão de backdrop em lona vinílica, vulcanizado, com acabamento em ilhós ou arrebitado. Um painel banner backdrop medindo aproximadamente (3m x 2m) com imagem visual do evento (logomarca) aprovada e encaminhada pelo contratante para serem utilizados durante o evento.	02 unidades		
1.26	**PULSEIRA PERSONALIZÁVEL** : para a cerimônia de encerramento, papel sintético de alta qualidade, lacre picotado inviolável. Área de impressão: 1,8cm x 10cm. Cor a ser informada posteriormente pela comissão organizadora.	400 unidades		
1.27	**QR -CODE PIX GIGANTE PARA PREMIAÇÃO:** Pix Representativo para a Premiação das experiências exitosas com os valores de R$ 3.000,00 para o primeiro lugar, R$ 2.000,00 para o segundo lugar e R$ 1.000,00 para o terceiro lugar. Arte a ser disponibilizada pelo Coren AL	03 unidades		

1.28	**PLACA EM ACRÍLICO**: Confecção de Placa em acrílico cortado e gravado à laser com alta qualidade, com logomarca, medida 10x20cm, espessura entre 1cm e 2 cm, com a logo do evento e arte a ser encaminhada pelo Coren AL (	10 unidades		
1.29	**BUQUÊ DE FLORES:** naturais composto exclusivamente por lírios frescos, selecionados para garantir qualidade e durabilidade. O buquê deverá ser montado com acabamento decorativo adequado, utilizando materiais como fitas ou embalagens elegantes, adequados para ocasiões formais ou especiais.	10 unidades		
1.30	**LETRA CAIXA GRANDE:** em formato d caixa confeccionadas em PVC estendido com medidas aproximadas de 132 cm x 10 cm (A x P, com largura proporcional). As cores da letras e tipo de fonte, se o caso, serão previamente definidas pela contratante. Custo com montagem e fixação das letras correrão por conta da contratada. A aceitação da letras produzidas estará sujeita à prévi aprovação da contratante.	07 unidades		

2. ALIMENTAÇÃO

Item	**Descrição**	**Qtd. Unid.**	Valor Unitário	Valor Total
2.1	JANTAR: Bebidas: Sucos, água mineral e refrigerante (à disposição durante todo o jantar). Saladas (4 tipos): salada verde com mix de folhas e molho de mostarda e mel, salada de grão -de -bico com legumes assados, macarrão com legumes e molho cremoso, salada de frutas frescas, com opções de frutas da estação. Pratos frios 2 (duas) opções com as saladas, cremes, mousses ou frutas e carnes (3 tipos): carne vermelha, carne branca (frango ou peru), peixe ou outro tipo de pescado. Massas: 2 (dois) tipos de massa recheada, preparados na hora, molhos: 1 (um) tipo de molho, a ser servido junto às massas, guarnições (3 tipos): arroz branco ou à piamontese, purê de batata ou de mandioquinha, farofa de bacon ou de legumes, legumes e verduras (2 tipos): cozidos ou salteados, com opções variadas como: brócolis salteados com alho cenouras cozidas no vapor com ervas abobrinha salteada com azeite e manjericão couve -flor cozida com especiarias,sobremesas (2 tipos): 2 (dois) tipos de sobremesas, com opções de bolos ou tortas, e uma opção vegana e/ou vegetariana para atender a todos os públicos. Mesa de frios: mesa de frios será com posta por queijos, pães, patês e outros itens, conforme aprovação da contratante 24h antes do serviço ser prestado. Observações: o cardápio deverá ser aprovado pela contratante 24 horas antes da realização do serviço.	400 pessoas		

3. RECURSOS HUMANOS

Item	**Descrição**	**Qtd. Unid.**	Valor Unitário	Valor Total

3.1	**MESTRE DE CERIMÔNIA:** Para atuar durante todo o evento (12, 13 e 22 de maio de 2026). Profissional capacitado e com experiência em organização e realização de cerimonial, devidamente trajado, com experiência comprovada e desenvoltura para a realização de serviços de apresentação e condução do evento. Devendo estar disponível antecipadamente no dia do evento para elaboração do cerimonial de abertura e encerramento	01 mestre de cerimonia 02 diárias		
3.2	**CERIMONIALISTA:** Profissional devidamente trajado com experiência comprovada e desenvoltura para a realização de serviços de condução de cerimonial público e protocolo de evento, quando necessário, elaborar roteiro - sujeito à aprovação." (TEMPO DE EVENTO 04 HORAS) destinado a abertura da SENFA 2026, dia 11/05/2026	01 profissional 02 diárias		
3.3	**GARÇON:** Profissional capacitado, devidamente uniformizado para auxiliar durante o almoço e jantar. (Transporte e alimentação sobre responsabilidade da contratada).	05 garçons 01 diária		
3.4	**TÉCNICO DE ÁUDIO:** 01 profissional capacitado para instalação, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais (incluindo sonorização e projeção). Para manusear e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o evento. Alimentação e transporte sobre responsabilidade da empresa contratada.	01 profissional 02 diárias		
3.5	**TÉCNICO DE LUZ: 01** Profissional capacitado para instalação, operação e manutenção de equipamentos de iluminação e sua operacionalização, além de realizar a montagem e desmontagem dos equipamentos de iluminação. Alimentação e transporte sobre responsabilidade da empresa contratada.	01 profissional 01 diárias		
3.6	**OPERADOR AUDIOVISUAL:** Profissional qualificado e com experiência em operação de equipamentos audiovisuais para atuação durante a apresentação cultural.	01 profissional 01 diárias		
3.7	**ATRAÇÃO CULTURAL REGIONAL:** Apresentação com no máximo 04 integrantes para recepciona os profissionais de enfermagem durante a cerimônia de encerramento da SENFA 2026, no dia 22/05/2026, repertório voltado para forró pé de serra, com duração mínima de 4 horas. Montagem, alimentação e transporte sobre responsabilidade da empresa a ser contratada	04 profissionais 01 diárias		
3.8	**CANTOR:** Contratação de um(a) cantor(a) profissional, com experiência comprovada em apresentações musicais ao vivo, para a cerimônia de encerramento, durante o jantar institucional da SENFA 2026, no dia 22/05/2026. Repertório deverá ser diversificado, incluindo músicas populares brasileiras que promovam um ambiente descontraído.	01 profissional 01 diária		

3.9	**VIOLINISTA:** Contratação de um(a) violinista profissional, com experiência comprovada em apresentações ao vivo, para realizar a recepção musical dos participantes durante a abertura da SENFA no dia 11/05/2026 e duramente a homenagem aos profissionais homenageados que ocorrerá no encerramento no dia 22/05/2026. O repertório deve ser composto por músicas instrumentais que proporcionem um ambiente acolhedor e elegante, adequando-se ao perfil institucional do evento.	01 profissional 02 diárias		
3.10	**PALESTRANTE:** Psicólogo ou Coach, com expertise em gerenciamento de conflitos, com palestra direcionada para aumento da performance como líder, eficácia na comunicação entre liderança e equipe, sobretudo nos processos de mudança, persuasão e maior habilidade de negociação e gestão, e desenvolvimento de equilíbrio nas situações que exijam gestão de conflitos. Tempo de palestra: 1 hora e 45 minutos no dia 11/05/2026 e 15/05/2026	01 profissional 02 diárias		
3.11	**RECEPCIONISTA**: Profissional devidamente uniformizada, identificada, para atuar durante o primeiro e segundo dia de evento narecepção dos participantes, credenciamento e apoio a equipe coordenadora. (Transporte e alimentação sobre responsabilidade da contratada).	02 profissionais 01 diária		
3.12	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Profissional capacitado em atividades de montagem, desmontagem, transporte remoção, ajuste de layout, movimentação de caixas diversas, pacotes diversos material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas que forem demandadas durante a abertura e encerramento do evento	02 profissionais 01 diária		

Infraestrutura Física	Valor Total .
Alimentação	
Recursos Humanos	
TOTAL	

1.2. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme limite dispostos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação de seu extrato no PNCP.

4.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3. **Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços ou sua transformação em contrato, fica determinado que haverá a renovação do quantitativo inicialmente registrado.**

4.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.5. No caso de prorrogação da ata, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, mantido pelo IBGE, acumulado dos últimos doze meses, a contar da data de recebimento da proposta comercial atualizada.

4.6. No caso de o índice ficar negativo o valor do próximo período ficará inalterado.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.2.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador

a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação

pertinente.

7.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

7.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

7.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

11.4. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

12.2. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Maceió/AL para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR MAIA PAIVA JUNIOR - Matr. 39**, **Pregoeiro(a)**, em 16/03/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1584876** e o código CRC **BA5F1D45**.

ASSINATURAS

Avenida Moreira e Silva, 430, - Bairro Farol, Maceió/AL

CEP 57051-500 Telefone: (82) 3221-4118

- https://corenalagoas.org.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTAS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RESPONSÁVEL PELOS CONTATOS COM O COREN-AL

DADOS DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

1. INFRA ESTRUTURA FÍSICA

Item	Descrição	Qtd. Unid.	Valor unitário	Valor total
1.1	MESA DE SOM: Completa, no mínimo, 16 canais, com cabos e acessórios necessários, compatível à reprodução de alta qualidade de voz, áudio, vídeos, com entradas e capacidade para atender sonorização de palestras e atração cultural (conexão de até 04 instrumentos musicais). Montagem sob responsabilidade do contratado	02 unidades 02 diárias		
1.2	CAIXA DE SOM/AMPLIFICADOR: Equipamento com acústica mínima de 200W, com tripéou pedestal caso necessário,compatível para reprodução de voz, áudio, vídeose 04 microfones simultaneamente. Com especificidades que atendam a sonorização de palestras e de instrumentos musicais com alta qualidade – (Atração Cultural). Observação: Montagem sob responsabilidade do contratado.	02 unidades 02 diárias		
1.3	MONITOR DE RETORNO DE ÁUDIO: 02 caixas amplificadas de retorno para som ambiente. Montagem sob responsabilidade do contratado.	01 unidade 02 diárias		
1.4	MICROFONES: Microfones sem fio, equipamento sem fio tipo bastão alimentado por bateria (deverão ser fornecidas as baterias em quantidade suficiente para o evento).	03 unidades 02 diárias		
1.5	NOTEBOOK: Com acesso a internet e especificações mínimas para atividades relacionadas ao evento em geral a ser instalado na sala de reunião e auditório central. Especificações Técnicas: Notebook Intel CoreI5 8250U/10210U/10350U/A MD; Tela: 14''/15,6'' LED LCD; Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado com ou sem- Touchpad. Tipo Intermediário (Com Licença do Software Microsoft Windows 10 PRO 64 BITS).	02 unidades 02 diárias		
1.6	TRIBUNA/PÚPITO: Material em acrílico, vidro ou madeira (medindo aproximadamente 1,20 de altura).	01 unidade 02 diárias		
1.7	PAINEL DE LED: Para ser utilizado no Fundo de palco, durante a abertura, encerramento e programação científica, do primeiro dia de Maceió, da SENFA, com densidade pixel de aproximadamente 6,00 mm e montado em estrutura metálica, estaqueado com cinta e travado por catraca a partir de 0,10m do solo ou fixado sobre o palco;	01 unidade 02 diárias		

	com medida total de 0,10m do solo ou fixado sobre o palco; com medida de 4mx2m (larguraXaltura), 12m 2 em alta definição modelo P3 indoor SMD, alta resolução, incluindo serviço de montagem/desmontagem e operação; Necessário técnicos operadores e material para transmissão de conteúdos de imagens pré definidos pelo espetáculo em aparelho de reprodução de arquivo em Full HD, necessário cabos de áudio para emitir sinal ao equipamento de som			
1.8	PAR LED: RGBW 54x5W	30 pares 02 diárias		
1.9	PROJETOR: Projetor EPSON 650 ansilumen ou superior	01 unidades 07 diárias		
1.10	PLATAFORMA 360°: Plataforma de 100cm de diâmetro, com tampo de MDF pintura fosca, acabamento de LED, eixo maciço com rosca, dimmer controlador de velocidade com controle remoto, fonte 12v, haste para celular com iluminador ed. Para videos e fotos 360 em tomadas aceleradas ou slow moti on. Deve dispor do celular/câmera e responsál pelo manuseio dos equipamentos	01 unidade 01 diária		
1.11	SUPORTE PARA BACKDROPP : Locação de (02 unidades) para serem utilizadas durante abertura e encerramento e Locação de (01 unidade) para ser utilizada nos demais dias do evento. Estrutura para suporte backdropp tamanho (3m x 2m) que deverá ser transportado para montagem durante a realização do evento nos municípios de Maceió, Arapiraca, União dos Palmares, Delmiro Gouveia, Coruripe, Viçosa e Maragogi. Obs: transporte da estrutura por responsabilidade da empresa a ser contratada. Estrutura treliçada, confeccionada em alumínio, leve e de alta resistência, devidamente instalado. As medidas do box truss podem variar de acordo com a necessidade do evento	11 diárias (02 unid para abertura e encerrame nto e 01 unidade para os demais dias.)		
1.12	POLTRONAS: Poltronas estofadas na cor cinza, tamanho: altura 65 cm, largura 82 cm, profundidade, 82 cm para ser utilizada no palco auditório	08 unidades 01 diária		
1.13	PALCO: Estrutura modular em ferro/metal, com largura e comprimento ajustáveis, fabricada com soldagem para garantir resistência e segurança, capaz de suportar uma carga de até 16 (dezesseis) toneladas. A estrutura deverá incluir cobertura, suspensão de spots, fechamento lateral e escada, caso necessário. A montagem e desmontagem, bem como a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), serão de total responsabilidade da contratada.	01 unidade 01 diária		
1.14	MESA PARA SER UTILIZADA NA DECORAÇÃO DA ABERTURA: mesa grande redonda, tampa de vidro/mdf. Tampo 135x135x5cm e (Altura x Largura) 80cmx135cm.	02 unidades 01 diária		

1.15	MESAS: Disponível para uso exclusivo aos participantes do evento durante o encerramento da SENFA. (material: estrutura de ferro ou madeira,	67 unidades 01 diária		
1.16	CADEIRAS: Disponível para uso exclusivo aos participantes do evento durante as refeições: café da manhã, almoço e jantares. (material: estrutura em ferro ou madeira, com assento acolchoado em couro sintético, espaldar alto sem braços)	400 unidades 01 diária		
1.17	TOALHAS DE MESA: Disponível para uso durante as refeições, almoço e jantar institucional (com bom acabamento, sem emendas ou rasgos) cor a ser definida pelo contratante. Tamanho (1,60x1,60) de 10 lugares	67 unidades 01 diária		
1.18	ARRANJO FLORAL – Com dimensões de 30 cm de largura e 30 cm de altura para serem utilizados sob as mesas que serão utilizadas durante o jantar de encerramento. A flores deverão se nobres e naturais. Obs.: Os modelos dos arranjos deverão ser apresentados para aprovação do Coren antes do início do evento	67 unidades		
1.19	JARDINEIRA DE FLORES: Tipojardineira para palco com flores nobres naturais para a abertura.	02 unidades		
1.20	ARRANJO FLORAL: com dimensões de aproximadamente 50cm de comprimento 30cm de altura e 20 cm de largura a ser disposto na frente do púlpito (auditório) a se utilizado durante o a realização do evento (arranho tipo chão). Os modelos dos arranjo deverão ser apresentados para aprovação do Coren antes do iníckio do evento.	02 unidades		
1.21	PAISAGISMO E DECORAÇÃO: Conjunto de plantas naturais destinadas ao paisagismo e à decoração de ambientes para a abertura e encerramento do evento. O conjunto deverá incluir 10 (dez) plantas, selecionadas pela contratante, podendo ser compostas por plantas ornamentais com altura aproximada de 1 metro. Todas as plantas devem ser entregues em cachepôs ou vasos individuais, com dimensões proporcionai	02 conjuntos 01 diárias		
1.22	CAMISA GOLA POLO: em tecido tipo malha piquet, 100% algodão, com manga curta, gola redonda, com acabamento retilíneo em ribana na cor do tecido da camisa, caseado para os botões com acabamento de modo a impedir desfiamento, ruptura ou esgarçamento, com botões na cor do tecido da camisa. Com a logomarca a ser encaminhada pelo Coren-AL, deverá constar nas costas a descrição coordenação ou outra a definir. modelos masculino e feminino com variação até o tamanho P, M, G, GG, XG e XXG entregues individualmente embalada em saco plástico transparente. Detalhes: bordado em até 06 cores frente/verso.	30 unidades		
1.23	CRACHÁ: Cartão em PVC flexível, acompanhando cordão de tecido com estampa na cor azul marinho com ponteira metálica, tipo jacaré, já instalada no crachá. Dimensões aproximadas: 11 cm x 15 cm; Impressão com a logo do Coren/Cofen e da arte do evento de acordo com arquivo a ser enviado pelo Coren-AL.	1.400 unidades		

1.24	CANETA: Metal Personalizadas, com carga esferográfica azul 1.00 mm e acionamento por clique, logo do Coren AL gravação a Laser, nas cores banca e preta	1.400 unidades		
1.25	BACKDROP: Impressão de backdrop em lona vinílica, vulcanizado, com acabamento em ilhós ou arrebitado. Um painel banner backdrop medindo aproximadamente (3m x 2m) com imagem visual do evento (logomarca) aprovada e encaminhada pelo contratante para serem utilizados durante o evento.	02 unidades		
1.26	PULSEIRA PERSONALIZÁVEL : para a cerimônia de encerramento, papel sintético de alta qualidade, lacre picotado inviolável. Área de impressão: 1,8cm x 10cm. Cor a ser informada posteriormente pela comissão organizadora.	400 unidades		
1.27	QR -CODE PIX GIGANTE PARA PREMIAÇÃO: Pix Representativo para a Premiação das experiências exitosas com os valores de R$ 3.000,00 para o primeiro lugar, R$ 2.000,00 para o segundo lugar e R$ 1.000,00 para o terceiro lugar. Arte a ser disponibilizada pelo Coren AL	03 unidades		
1.28	PLACA EM ACRÍLICO: Confecção de Placa em acrílico cortado e gravado à laser com alta qualidade, com logomarca, medida 10x20cm, espessura entre 1cm e 2 cm, com a logo do evento e arte a ser encaminhada pelo Coren AL (	10 unidades		
1.29	BUQUÊ DE FLORES: naturais composto exclusivamente por lírios frescos, selecionados para garantir qualidade e durabilidade. O buquê deverá ser montado com acabamento decorativo adequado, utilizando materiais como fitas ou embalagens elegantes, adequados para ocasiões formais ou especiais.	10 unidades		
1.30	LETRA CAIXA GRANDE: em formato d caixa confeccionadas em PVC estendido com medidas aproximadas de 132 cm x 10 cm (A x P, com largura proporcional). As cores da letras e tipo de fonte, se o caso, serão previamente definidas pela contratante. Custo com montagem e fixação das letras correrão por conta da contratada. A aceitação da letras produzidas estará sujeita à prévi aprovação da contratante.	07 unidades		

2. ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição	Qtd. Unid.	Valor Unitário	Valor Total
2.1	JANTAR: Bebidas: Sucos, água mineral e refrigerante (à disposição durante todo o jantar). Saladas (4 tipos): salada verde com mix de folhas e molho de mostarda e mel, salada de grão -de -bico com legumes assados, macarrão com legumes e molho cremoso, salada de frutas frescas, com opções de frutas da estação. Pratos frios 2 (duas) opções com as saladas, cremes, mousses ou frutas e carnes (3 tipos): carne vermelha, carne branca (frango ou peru), peixe ou outro tipo de pescado. Massas: 2 (dois) tipos de massa recheada, preparados na hora, molhos: 1 (um) tipo de molho, a ser servido junto às massas, guarnições (3 tipos): arroz branco ou à piamontese,	400 pessoas		

	purê de batata ou de mandioquinha, farofa de bacon ou de legumes, legumes e verduras (2 tipos): cozidos ou salteados, com opções variadas como: brócolis salteados com alho cenouras cozidas no vapor com ervas abobrinha salteada com azeite e manjericão couve -flor cozida com especiarias,sobremesas (2 tipos): 2 (dois) tipos de sobremesas, com opções de bolos ou tortas, e uma opção vegana e/ou vegetariana para atender a todos os públicos. Mesa de frios: mesa de frios será com posta por queijos, pães, patês e outros itens, conforme aprovação da contratante 24h antes do serviço ser prestado. Observações: o cardápio deverá ser aprovado pela contratante 24 horas antes da realização do serviço.			

3. RECURSOS HUMANOS

Item	Descrição	Qtd. Unid.	Valor Unitário	Valor Total
3.1	MESTRE DE CERIMÔNIA: Para atuar durante todo o evento (12, 13 e 22 de maio de 2026). Profissional capacitado e com experiência em organização e realização de cerimonial, devidamente trajado, com experiência comprovada e desenvoltura para a realização de serviços de apresentação e condução do evento. Devendo estar disponível antecipadamente no dia do evento para elaboração do cerimonial de abertura e encerramento	01 mestre de cerimonia 02 diárias		
3.2	CERIMONIALISTA: Profissional devidamente trajado com experiência comprovada e desenvoltura para a realização de serviços de condução de cerimonial público e protocolo de evento, quando necessário, elaborar roteiro - sujeito à aprovação." (TEMPO DE EVENTO 04 HORAS) destinado a abertura da SENFA 2026, dia 11/05/2026	01 profissional 02 diárias		
3.3	GARÇON: Profissional capacitado, devidamente uniformizado para auxiliar durante o almoço e jantar. (Transporte e alimentação sobre responsabilidade da contratada).	05 garçons 01 diária		
3.4	TÉCNICO DE ÁUDIO: 01 profissional capacitado para instalação, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais (incluindo sonorização e projeção). Para manusear e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o evento. Alimentação e transporte sobre responsabilidade da empresa contratada.	01 profissional 02 diárias		
3.5	TÉCNICO DE LUZ: 01 Profissional capacitado para instalação, operação e manutenção de equipamentos			

	de iluminação e sua operacionalização, além de realizar a montagem e desmontagem dos equipamentos de iluminação. Alimentação e transporte sobre responsabilidade da empresa contratada.	01 profissional 01 diárias		
3.6	OPERADOR AUDIOVISUAL: Profissional qualificado e com experiência em operação de equipamentos audiovisuais para atuação durante a apresentação cultural.	01 profissional 01 diárias		
3.7	ATRAÇÃO CULTURAL REGIONAL: Apresentação com no máximo 04 integrantes para recepciona os profissionais de enfermagem durante a cerimônia de encerramento da SENFA 2026, no dia 22/05/2026, repertório voltado para forró pé de serra, com duração mínima de 4 horas. Montagem, alimentação e transporte sobre responsabilidade da empresa a ser contratada	04 profissionais 01 diárias		
3.8	CANTOR: Contratação de um(a) cantor(a) profissional, com experiência comprovada em apresentações musicais ao vivo, para a cerimônia de encerramento, durante o jantar institucional da SENFA 2026, no dia 22/05/2026. Repertório deverá ser diversificado, incluindo músicas populares brasileiras que promovam um ambiente descontraído.	01 profissional 01 diária		
3.9	VIOLINISTA: Contratação de um(a) violinista profissional, com experiência comprovada em apresentações ao vivo, para realizar a recepção musical dos participantes durante a abertura da SENFA no dia 11/05/2026 e duramente a homenagem aos profissionais homenageados que ocorrerá no encerramento no dia 22/05/2026. O repertório deve ser composto por músicas instrumentais que proporcionem um ambiente acolhedor e elegante, adequando-se ao perfil institucional do evento.	01 profissional 02 diárias		
3.10	PALESTRANTE: Psicólogo ou Coach, com expertise em gerenciamento de conflitos, com palestra direcionada para aumento da performance como líder, eficácia na comunicação entre liderança e equipe, sobretudo nos processos de mudança, persuasão e maior habilidade de negociação e gestão, e desenvolvimento de equilíbrio nas situações que exijam gestão de conflitos. Tempo de palestra: 1 hora e 45 minutos no dia 11/05/2026 e 15/05/2026	01 profissional 02 diárias		
3.11	RECEPCIONISTA: Profissional devidamente uniformizada, identificada, para atuar durante o primeiro e segundo dia de evento narecepção dos participantes, credenciamento e apoio a equipe	02 profissionais 01 diária		

	coordenadora. (Transporte e alimentação sobre responsabilidade da contratada).			
3.12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Profissional capacitado em atividades de montagem, desmontagem, transporte remoção, ajuste de layout, movimentação de caixas diversas, pacotes diversos material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas que forem demandadas durante a abertura e encerramento do evento	02 profissionais 01 diária		

Infraestrutura Física	Valor Total .
Alimentação	
Recursos Humanos	
TOTAL	

- No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

- Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de licitação – Pregão Eletrônico nº _____ (SRP) e seus anexos.

- O prazo de validade da proposta é de XX dias, contados da data de abertura do Pregão nº _____ (SRP). (Não poderá ser inferior a 60 dias)

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE COMERCIAL:

CELULAR:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

Local, data, nome e assinatura do responsável legal